



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

LEI Nº 569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a doação do lote de terra urbano que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado doar, ao Sr. WALTONIR FERREIRA NARCISO, para edificação de sua moradia, o lote n.º 01, da quadra 30, do Setor Central, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 27,80 mts. de frente pela Rua Tiradentes, 35,60 mts. no fundo, confrontando com a chácara n.º 01, 33,00 mts. na lateral direita, confrontando com lote n.º 03; e 21,00 mts. na lateral esquerda, confrontando com o seu remanescente.

Art. 2º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas relativas à escrituração do terreno.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 05 (Cinco) dias do mês de dezembro de 2003.


CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal